

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021)**

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e gestão do Sistema de Frota e de Pedido de Transporte da Secretaria Municipal de Educação. A empresa contratada será responsável pelo monitoramento, controle e acompanhamento dos veículos vinculados à educação, incluindo o registro, a organização e o atendimento das demandas de transporte escolar e administrativo, garantindo a correta utilização da frota, a rastreabilidade das solicitações e a eficiência na execução dos serviços de transporte

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a gestão eficiente, contínua e organizada da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, bem como o adequado controle dos pedidos de transporte escolar e administrativo.

Atualmente, a complexidade das operações de transporte, aliada ao elevado número de veículos, rotas e solicitações, exige monitoramento permanente, controle sistematizado e pessoal capacitado, atividades que demandam conhecimento técnico específico e dedicação exclusiva no Pátio de Transportes.

A contratação de empresa especializada permitirá maior eficiência operacional, otimização dos recursos públicos, redução de falhas operacionais, além de garantir transparência, rastreabilidade e confiabilidade das informações relacionadas ao uso da frota da educação. Adicionalmente, a terceirização desse serviço possibilita que a Secretaria de Educação concentre seus esforços nas atividades finalísticas, assegurando a regularidade, continuidade e qualidade dos serviços de transporte oferecidos à comunidade escolar, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	1	Operação e gestão do Sistema de Frota e de Pedido de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias.	3	R\$2.530,00	R\$ 7.590,00
TOTAL=					R\$7.590,00

➤ OBS 2: Os itens deverão possuir garantia de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, observando rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência, a legislação vigente e as normas aplicáveis à Administração Pública.

4.2. A empresa contratada será responsável pela operação do Sistema Frotas e de Pedido de Transporte da Secretaria Municipal de Educação.

4.3. A execução dos serviços deverá assegurar a disponibilidade, segurança, integridade, confidencialidade e confiabilidade das informações, com adoção de mecanismos de proteção de dados, backups periódicos e controle de acessos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

4.4. Os serviços serão prestados de forma presencial, conforme a necessidade da Administração, contemplando atendimento para correção de falhas, esclarecimento de dúvidas, orientação aos usuários e resolução de inconsistências operacionais.

4.5. A contratada deverá manter equipe técnica qualificada, sendo responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

4.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação, respeitando prazos, prioridades e demandas definidas pela fiscalização do contrato.

4.8. A contratada deverá apresentar relatórios periódicos, quando solicitados, contendo informações sobre atendimentos realizados, ocorrências, melhorias implementadas e demais dados relevantes para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

4.9. O início da execução dos serviços dar-se-á a partir da emissão da nota de empenho, mantendo-se de forma ininterrupta durante a vigência do contrato.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado a cada 30 dias de prestação de serviço realizado, no total de até 90 dias.

5.2. As despesas decorrentes da contratação aqui ajustada correrão por conta da seguinte fonte de recurso:

Discrição	Detalhada
1236100772.035000	Manter e atualizar a Estrutura da Educação Básica Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Serviços Técnicos Profissionais
3.3.90.39.00.00.00	
3.3.90.39.05.00.00	
3995	

6. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O processo será realizado através de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, II, a, da Lei Federal n.º 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

7. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

A empresa a ser contratada deverá comprovar qualificação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista compatível com o objeto deste Termo de Referência, atendendo aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação vigente e pela Administração Pública, conforme segue:

Qualificação Jurídica

A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, com objeto social compatível com o objeto contratado.

A empresa deverá comprovar capacidade técnica para execução dos serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

A contratada deverá dispor de profissionais qualificados e capacitados para a execução dos serviços, com conhecimentos técnicos no sistema Frotas.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

A empresa deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme exigido pela legislação vigente, incluindo:

- a. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Certidão de Regularidade do FGTS;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d. Certidões relativas aos tributos federais, estaduais e municipais.

Responsabilidade Técnica e Legal

A empresa contratada será responsável técnica, civil e administrativamente pela execução dos serviços, devendo cumprir todas as normas técnicas, de segurança da informação e demais legislações aplicáveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Executar os serviços dentro do prazo previsto neste Termo de Referência;
- 8.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria;
- 8.3. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 8.4. Comunicar imediatamente à secretaria ou fiscal de contrato, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 8.5. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

- 8.6. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 8.7. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.8. A empresa contratada deverá informar na nota fiscal o número do empenho e a secretaria solicitante;
- 8.9. A empresa deverá emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Conferir a execução dos serviços, embora a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas;
- 9.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente os serviços, se for o caso;
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 9.4. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais;
- 9.5. Efetuar o pagamento à empresa contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do contrato ou entrega do objeto, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
 - a) Pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia do produto do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;
 - b) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
 - c) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 03 (três) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
 - d) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor

contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

10.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

10.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11. DO FISCAL DE CONTRATO E SUAS RESPONSABILIDADES:

11.1. O(A) fiscal responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Adriano Caetano Fagundes, inscrito na Matrícula n.º 214310.

11.2. A responsabilidade do (a) fiscal é acompanhar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos neste termo, bem como verificar a manutenção das condições de regularidade trabalhista, previdenciária, tributária, etc. da CONTRATADA;

11.3. Em caso de não cumprimento do item anterior ou descumprimento do objeto, o fiscal deverá fazer relatório das irregularidades e encaminhar para comissão permanente de infrações em licitações – CPIL.

Arroio Grande/RS, 19 de janeiro de 2026.

Cristiano Vianna da Silva
Secretário Adjunto Municipal de Educação